

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

Autoriz. 15/12/2022

Tramitado pelo SIP:
PROCESSO: 107/168716/2022
Recebido por: _____
Nome: _____
Data: ___/___/___ Horário: ___:___

MEMORANDO INTERNO Nº 7/DRA DATA: 11/01/2022

DE: Depto. de Recursos Ambientais
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARA: Carlos Roberto Lopes
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO: Solicitação, faz

MENSAGEM:

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos o Relatório Vistoria Técnica e a autorização nº 235 para supressão de árvores e destoca, referente ao Cidade Ativa 2111250044 - Praça entre as ruas Latif Dib e Av. Argemiro Coelho Silva, para conhecimento e providências cabíveis. Atenciosamente,


André Luiz Montandon

Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 145/2021


Vinicius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021

OK! Gláucia

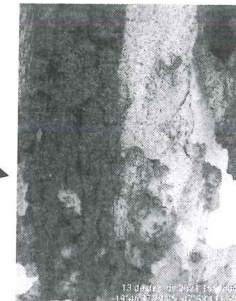
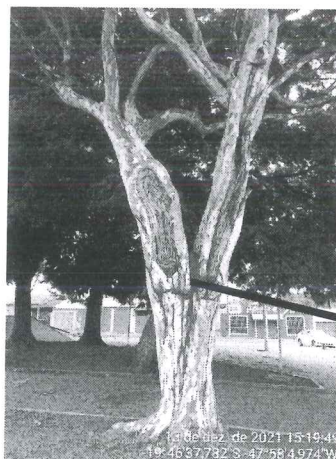
*Helio
2022/01/13
SIP*

Portal não

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA**Origem:** CA 2111250044.**Interessado:** Leonardo Flávio.**Assunto:** Avaliação arbórea em Praça Pública.

Em atendimento à solicitação constante do documento supracitado, comparecemos na Rua Latifa Dib, defronte ao número 452, a fim de proceder à avaliação de uma árvore localizada na calçada de Praça pública.

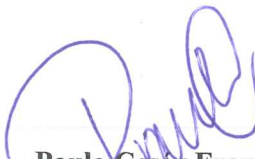
A referida Praça pública localiza-se entre as Ruas Latifa Dib e Avenida Argemiro Coelho Silva. Em relação ao pedido do requerente, foram avaliados três ipês roxos (*Handroanthus impetiginosus*) que necessitam de poda de redução de copas. Na oportunidade, avaliamos os demais espécimes arbóreos alocados na Praça, e identificamos a necessidade de supressão de um pau-ferro (*Caesalpinia leiostachya*), sob as coordenadas: 19°46'37,794" e 47°58'4,86", e cujo estado fitossanitário está seriamente comprometido, apresentando serio risco de queda, para tanto, esta Secretaria vai emitir autorização para supressão e destoca do mesmo.




Da esquerda para a direita: ipês a serem podados e pau-ferro a ser suprimido.

O presente Relatório Técnico e a autorização de supressão e destoca devem ser encaminhado à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e execução dos manejos indicados.

Uberaba-MG, 15 de dezembro de 2021.



Paulo Cesar Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/04-D



Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º235 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Cidade Ativa 2111250044

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Leonardo Flávio - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB/SEMAM

Endereço: Praça entre as Ruas Latifa Dib e Avenida Argemiro Coelho Silva - s/n - Volta Grande

Supressão: Supressão de um pau-ferro (*Caesalpinia leiostachya*), sob as coordenadas 19°46'37,794"S 47°58'4,86"W, em função de sério comprometimento fitossanitário, apresentando risco de queda.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o representante da SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) espécie de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n° 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n° 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 15/12/2021

SESURB/SEMAM

Interessado (a)


Paulo César Franco

Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias

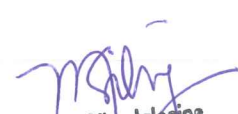
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização


Validade desta autorização um (01) ano.

REVALIDAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Data: 11/7/23 Prazo: 31/12/2023

EM FUNÇÃO DO COMPROMETIMENTO FITOSSANITÁRIO.


Mariane Silva Iglesias
Chefe da Seção de Áreas Verdes
Decreto nº 1788/2021


Paulo César Franco
Biólogo - CRBio 16014/04
Matr. 10052-8 C.T.F. 661629